



Prefeitura da Cidade de Paragominas

Lei Nº 160/97

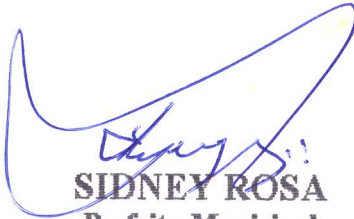
Dispõe sobre a prorrogação dos
Contratos de Trabalho dos
"Temporários".

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o Contrato de Trabalho dos servidores arrematados sob a égide da Lei 137/97, por período idêntico ao disposto no Artigo 5º da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 08 de dezembro de 1997.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal